Projeto de Lei nº 03 de 03 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Marilândia - ES
PROTOCOLO GERAL 3787/2021
Data: 04/02/2021 - Horário: 16:05
Legislativo

EMENTA: Institui medidas de transparência para o programa de imunização contra a Covid-19 no âmbito do município de Marilândia – Estado do Espirito Santo e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o município de Marilândia obrigado a publicar e atualizar, semanalmente, a realização de vacinados contra a COVID-19 no Portal Oficial da Prefeitura e em suas redes Socias.

Parágrafo único. A referida publicação deverá ser retroativa ao início da vacinação, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Nome completo dos imunizados;
II – Etapa de vacinação;
III – Data da vacinação;
IV – Qual o grupo prioritário o munícipe pertence.

Artigo 2º - Esta Lei vigorará enquanto se mantiverem ativos os protocolos do Governo do Estado do Espirito Santo, quanto a classificação de risco.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 03 de fevereiro de 2021.

Emilio Gava
Vereador - Autor

Jovander Comério
Vereador - Autor

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: ('27) 3724-1177
CEP 29725-000 Marilândia/ES - http://www.marilandia.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os eminentes Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei de nossa autoria em que Institui medidas de transparência para o programa de imunização contra a Covid-19 no âmbito do município de Marilândia – Estado do Espirito Santo e da outras Providências.

Nossa proposta visa que o município dê transparência quanto a realização da vacinação da COVID-19 em nosso município.

Emilio Gava
Vereador - Autor

Jovander Comério
Vereador - Autor

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: ('27) 3724-1177
CEP 29725-000 Marilândia/ES - http://www.marilandia.es.leg.br